



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.994/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1391, de 20 de setembro de 2000, que institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina Verde passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 2º - Insere o § 5º ao art. 3º da Lei n.º 1391 de 20 de setembro de 2000, com a seguinte redação:

§ 5º - A composição do Conselho Municipal de Saúde será renovada a cada 2 (dois) anos.


Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, em 25 de março de 2014.



REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

25/03/14


MÁRCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 , (34)3412-9117 - E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

Recebemos
01/04/14

Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG

Prot. 94/14
13:54 hrs